PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	2.104	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3000	3.3.71.70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de junho de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 031/2022 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de abertura de crédito adicional especial para a Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER.

Destaca-se que o presente projeto não possui impacto orçamentário-financeiro relacionado a despesas com pessoal, por tratar-se apenas de despesas de rateio com material de consumo, conforme proposta orçamentária apresentada pelo Consórcio.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste importante projeto, que vêm ao encontro das necessidades da comunidade são-mateuense.

São Mateus do Sul, 22 de junho de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal